



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## TERMO DE FOMENTO Nº 004/2.018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL.

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2.018, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a Entidade **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representada por seu presidente o Senhor **PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da RG nº 30.062.445-49 SSP, inscrito no CPF sob o nº 264.776.450-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Candido de Azevedo Marques, nº 1.471, Apartamento 131, Morumbi, CEP: 05.688-021, São Paulo, Capital, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, previsto no Art. 30, inciso VI e 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 19 inciso II e IV e artigo 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/17 e Lei Municipal 2.493/2017 e também conforme previsto na Lei Municipal nº 1.573/2.002, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto Executar o serviço de acolhimento institucional - modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta n.º 01/2009 CNAS/CONANDA -orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Ofertar 02 (duas) casas lar com capacidade para atender até 10 (dez) crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, em cada casa, acolher e garantir proteção integral, prestar atendimentos e acompanhamentos visando à reintegração familiar, a autonomia ou, se esgotadas as possibilidades, a preparação para a colocação em família substituta, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligencia, violência e ruptura de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

vínculos, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à rede sócio assistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas Públicas setoriais, favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esportes, ocupacionais internos e externos, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do Público.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração Pública Municipal realizara a transferência de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais) em parcela única, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 38.695-2 em nome da **Aldeias Infantis SOS Brasil**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução inicia a partir de **01 de julho de 2.018 a 28 de fevereiro de 2.019**, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº:

1074 – 14.03.08.243.0015.1.226.3.3.50.41.00.00.00.00 (1908).

1075 – 14.03.08.243.0015.1.226.4.4.50.42.00.00.00.00 (1908).

## CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em parcela única até o dia 10 (dez) do mês de julho. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a entidade apresente o recibo junto com as certidões negativas com validade abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela **Portaria nº 366/2.018**, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como **Gestora** deste Termo de Fomento a Senhora **SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA**, nomeada pela Portaria nº **365/2.018**, tudo nos termos da Lei 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- k) Permitir o acesso livre do Gestor do Termo de Fomento, da Comissão de Avaliação e Monitoramento e dos servidores que compõem a Unidade de Controle Interno, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.

- l) Apresentar bimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fechamento de cada bimestre no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse.
- m) Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.
- o) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a. Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b. Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c. Examinar bimestralmente as prestações de contas apresentadas;
- d. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 15 do mês seguinte, contado a partir do fechamento de cada bimestre. A prestação de contas deverá ser entregue junto a Unidade de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para o Gestor do Termo de Fomento para análise:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) Cópia do Plano de Trabalho, atualizado, e do Termo de Fomento.
- d) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

d) Impedimento de firmar convênio com a CONCEDENTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **TOMADOR** se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº.113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pela Lei Federal nº. 13.2014/2.015, Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do Objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

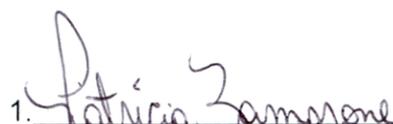
E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

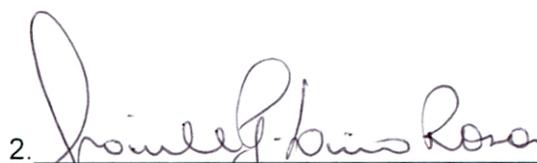
Goioerê-Pr, 20 de junho de 2.018.

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

  
**PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS**  
Aldeias Infantis SOS Brasil  
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome:  
CPF nº: 052.805.708-07

2.   
Nome:  
CPF nº: 050.196.519-07

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

---

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018.**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 004/2.018

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 20 DE JUNHO DE 2.018

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê - Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 - Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu presidente o Senhor PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da RG nº 30.062.445-49 SSP, inscrito no CPF sob o nº 264.776.450-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Candido de Azevedo Marques, nº 1.471, Apartamento 131, Morumbi, CEP: 05.688-021, São Paulo, Capital.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, Executar o serviço de acolhimento institucional - modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta nº 01/2009 CNAS/CONANDA -orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão repassados em parcela única conforme cronograma de desembolso que faz parte do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2.018 até 28 de fevereiro 2.019.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 20 de junho de 2.018.

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal  
Concedente

**PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS**  
Aldeias Infantis SOS Brasil  
Tomador

**Publicado por:**  
Patricia Zamprone  
**Código Identificador:D35EAAD2**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/06/2018. Edição 1532

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## I – DADOS CADASTRAIS

<b>1.1 – DADOS DA PROPONENTE</b>		
Nome do Órgão ou Entidade <b>Aldeias Infantis SOS Brasil</b>		
CNPJ: <b>35.797.364/0005-52</b>	Lei de Utilidade Pública: <b>3959 de 22/03/2012</b>	
Endereço: <b>Avenida 19 de agosto, 522 .</b>	Bairro <b>Centro</b>	
Município <b>Goioerê</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>87360-000</b>
DDD/TEL Fixo: <b>(44) 3522- 1763</b>	E-mail <a href="mailto:goioere.pr@aldeiasinfantis.org.br">goioere.pr@aldeiasinfantis.org.br</a>	
<b>Agencia - 0847-8    Conta - 38.695-2    Banco do Brasil</b>		
..licença sanitária ( <input checked="" type="checkbox"/> )Sim    ( <input type="checkbox"/> )Não	CMAS – Registro/Data <b>Nº 012 em 04/03/1998</b>	CEBAS – Registro/Data <b>PROCESSO 71000.096407/2010-52 DATA DE PROTOCOLO 28/07/2010</b>

<b>1.2 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE</b>		
Nome: <b>Pedro Paulo Elejalde de Campos</b>		
Cargo ou Função <b>Presidente</b>	Vigência do Mandato <b>11/08/2016 a 10/03/2019</b>	
CPF: <b>264.776.450-68</b>	RG: <b>30.062.445-49</b>	Órgão Expedidor: <b>SSP</b>
Endereço que reside: <b>Rua Joaquim Candido de Azevedo Marques, 1471, Ap. 131, Morumbi</b>		
DDD/TEL Fixo: <b>(11) 5574-8199</b>	E-mail <a href="mailto:sosbrasil@aldeiasinfantis.org.br">sosbrasil@aldeiasinfantis.org.br</a>	
Município <b>ão Paulo</b>	U.F. <b>SP</b>	CEP <b>05.688-021</b>

<b>1.3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>		
Nome: <b>Marcilene Beatriz Hipólito de Castro</b>		
Formação: <b>Assistente Social</b>	Nº Registro no Conselho de Classe: CMAS nº 012 CMDCA nº 002/04	
<b>038.367.329-12</b>	RG: <b>75588364</b>	Órgão Expedidor: <b>SSP/PR</b>
Endereço que reside: <b>Rua: Flor de Lis, 444</b>		
DDD/TEL Fixo: <b>(44) 99947-5955</b>	E-mail <a href="mailto:marcilene.castro@aldeiasinfantis.org.br">marcilene.castro@aldeiasinfantis.org.br</a>	
Município <b>Goioerê</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>87.360-000</b>

## II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE

A Aldeias Infantis SOS Brasil é uma Associação Civil de direito privado, regulada pelas normas do Novo Código Civil, sem fins lucrativos ou econômicos que promove ações na defesa e garantia dos direitos de crianças, adolescentes e jovens por meio de uma atuação de desenvolvimento sócio comunitário.

No ano de 1949, surge o primeiro conjunto de casas lares, acolhimento institucional, intitulado de “Aldeias SOS” na pequena cidade de Imst-Áustria, que foram idealizadas pelo educador Hermann Gmeiner que alimentava a convicção de que cada criança pertence a uma família e deve viver em comunidades protetoras com amor, respeito e segurança. Surge então, a iniciativa de propiciar às crianças órfãs de guerra o direito ao atendimento individualizado, onde prevaleça o carinho, respeito e o direito de viver em um ambiente seguro e acolhedor.

A Organização Aldeias Infantis SOS atualmente está presente em 134 países, nos quais são atendidas mais de 2.2 milhões de crianças, adolescentes e jovens e suas famílias com 2.116 Programas. Esta é uma Organização que trabalha na promoção integral dos direitos da criança e do adolescente que prioritariamente vivenciaram rupturas com os vínculos familiares ou correm este risco, visando seu desenvolvimento social (educação, cultura, esporte). Com isso defende o direito a um ambiente familiar/comunitário, fortalecendo famílias e comunidades a fim de prevenir situações de violação dos direitos do público atendido.

Presente no Brasil desde 1967 atende mais de 10.000 pessoas entre crianças, adolescentes e jovens que perderam ou estão em risco de perder o cuidado parental, em 12 Estados e no Distrito Federal com 24 Programas, visando garantir, promover e defender integralmente os direitos destes, na perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária. A centralidade do trabalho da Organização Aldeias Infantis SOS está no desenvolvimento da criança e adolescente até que chegue a ser uma pessoa autônoma e bem integrada na sociedade.

Um ambiente familiar protetor é o lugar ideal para o pleno desenvolvimento do potencial de crianças e adolescentes, esta é a premissa básica de todo o trabalho oferecido e desenvolvido. A Organização reconhece a importância do papel da criança e do adolescente em seu próprio desenvolvimento, assim como o de sua família, comunidade, Estado e outros prestadores de serviços, e cooperamos com outras partes interessadas relevantes para dar a resposta mais adequada à situação daquelas crianças, adolescentes privados do cuidado parental e/ou que estão em risco de perdê-lo.

Para o desenvolvimento das linhas de atuação na Organização, são realizadas articulações por meio de diversas redes de Garantia de Direitos, engajamento em mobilizações e a garantia de assentos nos Conselhos Setoriais em nível Municipal, Estadual e Federal para a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e para efetivação de Políticas Públicas. Os serviços oferecidos pela Aldeias Infantis SOS estão embasados nos principais documentos de garantia de direitos da criança e do adolescente, com o intuito de fomentar e fiscalizar o cumprimento da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças de 1989, no que prevê a legislação brasileira no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de julho de 1990 e recentemente do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Nossa ação visa que crianças, adolescentes e jovens sejam “sujeitos de direitos” em todos os espaços da sociedade.

Em Goioerê estamos desde 1978. Atualmente atuamos com dois serviços básicos. O primeiro refere-se ao **acolhimento institucional na modalidade casa lar**: temos 02 casas lares distribuídas em 02 bairros do município. Neste serviço atendemos crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos. Dentre as principais violações de direito que culminaram no acolhimento de nossos 12 atendidos estão o abuso sexual, dependência química dos genitores, comprometimento mental dos genitores, negligência, abandono, agressão física e orfandade, etc.

O segundo serviço trata-se do **fortalecimento familiar e comunitário**: por meio do projeto Escola de Pais, atuamos no fortalecimento dos vínculos de crianças, adolescentes que estão em risco de serem afastados da família. Neste serviço são realizadas oficinas quinzenais em 02 bairros de Goioerê que visam desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas a cuidado, proteção, autonomia, profissionalização e etc, de modo a reduzir os riscos que estas famílias e suas comunidades oferecem as crianças e adolescentes. Atendemos 16 famílias.

**III - APRESENTAÇÃO DO PROJETO****3.1 Local e endereço de realização do Projeto: Na sede administrativa e na Casa Lar.****LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO****NOME DO LOCAL**

SEDE ADMINISTRATIVA

IMÓVEL:         PRÓPRIO    ( ) ALUGADO    ( ) CEDIDO        ( ) OUTROS \_\_\_\_\_**AV. RUA/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ ESTADO/ CEP**

AVENIDA 19 DE AGOSTO 522, CENTRO, GOIOERÊ, PARANÁ – CEP 87360-000

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO****NOME DO LOCAL**

CASA LAR Nº 1

IMÓVEL:        ( ) PRÓPRIO    (X) ALUGADO    ( ) CEDIDO        ( ) OUTROS \_\_\_\_\_

**AV. RUA/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ ESTADO/ CEP**

AVENIDA DANIEL PORTELA, 84, CENTRO, GOIOERÊ, PARANÁ – CEP 87360-000.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO****NOME DO LOCAL**

CASA LAR Nº 2

IMÓVEL:        (x) PRÓPRIO    ( ) ALUGADO    ( ) CEDIDO        ( ) OUTROS \_\_\_\_\_

**AV. RUA/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ ESTADO/ CEP**

RUA 19 DEZEMBRO, 707, CENTRO, GOIOERÊ, PARANÁ – CEP 87360-000

## IV

## NOME DO PROJETO: Crescer em Família e PPAS IV

## V – OBJETO DA PARCERIA

## 4.1 Objeto:

**Executar o Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar para crianças e Adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em 02 unidade residencial, conforme resolução conjunta N° 01/2009 CNAS/CONANDA - Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.**

## 4.2 Objetivos:

1. Ofertar 02 (uma) casa lar com capacidade para atender até 10<sup>1</sup> (dez) crianças e adolescentes, em cada casa, de acordo com a NOB-RH SUAS, a resolução 109/2009 CNAS Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais e com a resolução conjunta 01/2009 CNAS/CONANDA *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.*
2. Acolher e garantir proteção integral.
3. Prestar atendimentos e acompanhamentos visando a reintegração familiar, a autonomia ou, se esgotadas as possibilidades, a preparação para a colocação em família substituta.
4. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.
5. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais.
6. Possibilitar a convivência comunitária;
7. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.
8. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
9. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esportes, ocupacionais internos e externos, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

## 4.3 Prazo para Execução do Objeto

Data do Início:  
**Julho de 2018**

Data do Término:  
**Fevereiro de 2019**

4.4 Valor Global para Execução do Objeto  
R\$ 60.000,00

Nº de Parcelas: 01

Valor da Parcela: (01) PARCELAS NO VALOR DE R\$ 60.000,00 CONFORME DESCRITO NO CRONOGRAMA

## VI – PÚBLICO ALVO

### 5.1 Caracterização do público alvo:

**Atender crianças e adolescentes vítimas de violações graves de direitos sob medida protetiva de acolhimento institucional na modalidade casa lar, do Município de Moreira Sales.**

Os acolhimentos considerarão o que prevê as Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes em relação a crianças e adolescentes com deficiência, menores de um ano de idade ou com demandas específicas de saúde.

*“A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.”*

*“Para garantir a redução do número de crianças/adolescentes por educador/cuidador quando houver criança ou adolescente com demanda específica acolhido, pode-se, por exemplo, reduzir novas entradas para se atender ao parâmetro aqui disposto”. (Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, nota de rodapé nº 86, pg. 71, Brasília, junho 2009).*

### 5.2 Faixa Etária:

**Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.**

### 5.3 Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto:

**ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS PELOS CONSELHOS TUTELARES, VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E MINISTÉRIO PÚBLICO.**

## VII– JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PARCERIA

A história do quadro de vulnerabilidade de crianças, adolescentes e jovens em situação de alta complexidade, remete a um contexto de institucionalização num passado não muito distante, onde a família era considerada incapaz de educar e proteger seus filhos. Diante desta realidade teve início um movimento internacional, baseado na perspectiva da Convenção Internacional dos Direitos da Criança da ONU, para promover, defender e a proteger o interesse superior da criança, adolescente e jovem frente a ações de institucionalização. Este movimento foi disseminado em diversos países e no Brasil culminou com a construção coletiva do Estatuto da Criança e do Adolescente, que enfatiza a responsabilidade da família, do estado e da sociedade frente aos direitos das crianças, adolescentes e jovens, bem como à convivência familiar e comunitária dos mesmos.

Com base em relatórios do IBGE/2017 o Brasil possui um contingente de habitantes de 208,2 milhões, destes 57,1 milhões são crianças e jovens. Isso representa 27% da população em quantidade absoluta. Desses, 48% das crianças são pobres ou miseráveis (até a faixa etária de 12 anos) e 40% dos adolescentes também se encontram nesse patamar de miséria.

Já outra pesquisa realizada pelo IPEA/2002 revelou que a população de crianças e jovens, dos 589 estabelecimentos de Acolhimento Institucional pesquisados, compõe um universo de 20 mil crianças e jovens acolhidos. A pesquisa revela dados estatísticos relevantes, que servem como indicadores para o desenvolvimento de políticas de atenção a infância e a família. Das cerca de 20 mil crianças acolhidas 86,7% possuem família e 58,2% possuem vínculo familiar. O histórico de acolhimento é ensejado por motivo de pobreza e 32,9% dessas crianças e jovens permanecem acolhidos no período de 2 a 5 anos. A pesquisa identifica ainda 19% dos acolhidos estão no nordeste e as causas mais frequentes para o acolhimento de crianças estão relacionadas à pobreza e a violação dos direitos.

Destarte, a partir deste quadro firma-se um compromisso governamental e da sociedade civil de direcionar prioridade na garantia, proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens. Além disso, os espaços de acolhimento devem fundamentar as suas ações e estratégias para uma perspectiva de

fortalecimento das famílias e comunidades aonde estas crianças e adolescentes provém, pois este será o resultado de uma postura mais integral no atendimento a crianças e adolescentes em situação de alta complexidade.

As principais violações de direito que motivam o acolhimento institucional são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtornos psiquiátricos.

Enquanto estão privadas do cuidado parental, estas crianças e adolescentes e suas respectivas famílias são preparadas através de visitas domiciliares e na instituição (sede e casa lar) e encaminhamentos a rede sócio-assistencial com perspectiva de serem reintegradas as suas famílias de origem e/ou extensas. Todas tem sua situação reavaliada a cada seis meses através de audiências concentradas e caso a reintegração em família de origem ou extensa não seja possível às mesmas são preparadas para colocação em famílias substitutas ou, no caso de adolescentes e jovens, para emancipação, através de uma vida autônoma e autossuficiente.

## VIII - Política de Atendimento e Metodologia

### 6. PRINCÍPIOS BÁSICOS E DISPOSIÇÕES LEGAIS

A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; "Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária"; e a resolução das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"<sup>1</sup>:

- **Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos.** Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento. Em casos excepcionais os irmãos ficam separados, mas apenas quando o seu interesse superior depende desta atitude.
- **Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais.** Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
- **Atender de forma personalizada e em pequenos grupos.** No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a.
- **Favorecer a convivência familiar e comunitária.** O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.
- **Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos.** Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer, saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo. Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.

- **Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida.** O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos. Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.
- **Realizar estudo psicossocial prévio.** O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.
- **Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reintegração.** Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família identificada será acompanhada pela equipe técnica por meio de visitas domiciliares e atendimentos na sede do programa. Caso a aproximação não coloque a criança e/ou adolescente em risco os atendimentos podem ter continuidade nas casas lares.
- **Preparar gradativamente para o desligamento.** No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido a equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico e elaborar o Plano Individual de Atendimento da criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

## 6.1. METODOLOGIA

A *Metodologia* aqui apresentada é um conjunto de ações, práticas e atitudes sinérgicas, envolvendo os mais diversos atores (família, sociedade e Estado), comprometidos com a promoção e efetivação de direitos da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Por conseguinte, constitui-se enquanto uma abordagem, um meio, uma forma possível de atuar, de ser, para fazer não só valer, mas acontecer os direitos da política de atendimento integral consagrada pelo *Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA*, uma praxe que possibilita mostrar a amplitude e a complexidade do trabalho ao qual convoca este marco.

### a) Estratégias metodológicas para o Acolhimento

Conforme a Lei 8069/90, capítulo III – *Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária*, art.101 parágrafo único, o acolhimento de crianças e adolescentes deve ser excepcional e breve. Para que isso ocorra é vital o trabalho com a família de origem e ou extensa proporcionando orientação e suporte para essas pessoas. Medidas previstas no art.129 (para os pais e responsáveis) irão contribuir para o apoio na reintegração familiar, considerando a complexidade de cada caso. Nessas medidas se destaca a inclusão da família em programas de apoio sócio-familiar (rede local) para que a mesma possa se fortalecer e reassumir a sua responsabilidade frente à proteção e cuidado de seus filhos.

O serviço de Acolhimento define de modo estratégico e prioritário seu trabalho no resgate dos vínculos familiares fragilizados ou rompidos por diversas situações de vulnerabilidade, visando à reintegração com as famílias de origem e/ou extensa em consonância com o *Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária* e com o documento *Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*. Para isso estabelecemos os seguintes eixos metodológicos:

- **Realizar o estudo diagnóstico de cada caso**, em que será traçado o perfil socioeconômico e cultural de cada família, mapeado a rede social de apoio da criança e sua família.

- **Processo de Acolhida** é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma;
- **Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem**, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente. Manter arquivo atualizado com informações referentes a cada caso acompanhado pela equipe técnica.
- **Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado** em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
- **Elaborar com a família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais.** A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
- **Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local**, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - “rodas de conversa” fazem parte do processo de avaliação e monitoramento.
- **Elaborar Plano Individual de Atendimento** da criança com base em suas potencialidades e áreas que necessitem de mais desenvolvimento;
- **Trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência** da casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
- **Respeitar a individualidade de cada criança** que terá seus pertences individualizados como: roupas, sapatos, material escolar, kit de higiene entre outros.
- **O Jovem deve ser instigado a construir um plano de emancipação** diante da sua vida social, afetiva, profissional e educativa (PDI). Oportunizar a inserção em cursos profissionalizantes e o incentivo constante a inserção em cursos superiores. Sempre com suportes de parceiros externos que os insira em espaços de mobilização social, inserção ao mundo do estudo do trabalho<sup>2</sup>.

*Obs. Todos os casos serão avaliados periodicamente, emitindo-se relatórios circunstanciados para a Vara da Infância e Juventude na qual corre o processo. O objetivo é posicionar o Poder Judiciário sobre a situação de cada criança acolhida na casa lar. Obedecendo ao que determina a Lei 8069/90, art. 94, é dever da entidade, “comunicar à autoridade judiciária, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares”. Depois de esgotadas todas as possibilidades de reintegração familiar, a adoção é o recurso, mas respeitando o que determina o art. 45 do Estatuto da Criança e do Adolescente e, também, realizar a oitiva da criança e adolescente conforme determina a Lei 12.010/09.*

## 6.2 FORMAÇÃO INICIAL E PERMANENTE

O processo de seleção, o investimento na capacitação e o acompanhamento da equipe técnica e da equipe de ação direta são indispensáveis, visto que se faz necessário um conhecimento aprofundado e adequado para atingir os

<sup>2</sup> “Fortalecer o desenvolvimento da autonomia e a inclusão do adolescente em programas de qualificação profissional, bem como sua inserção no mercado de trabalho, como aprendiz ou trabalhador (...) visando a preparação gradativa para o seu desligamento quando atingida a sua maioridade” – (PNCFC, p.31).

resultados junto às crianças e adolescentes, famílias de origem e/ou extensa e comunidades, além da atuação frente ao poder judiciário, Conselhos de Direitos e demais atores do Sistema de Garantia.

a) Sobre a Mãe Social - cuidadora residente

A tarefa da Mãe Social - cuidadora residente exige da profissional uma carga emocional e psicológica, assim como dedicação que extrapola o mero fato do cuidar, mas envolve afeto, referência, entretanto sem a pretensão de substituir o lugar e a função dos pais ou da família extensa. Por isso o processo de seleção, a formação e o monitoramento desse profissional são fundamentais para garantir a qualidade do serviço ofertado, visto que o mesmo é responsável direto pelo cuidado dos acolhidos.

Como base neste cuidado as Aldeias Infantis SOS Brasil possui recrutamento de Mães Sociais – Cuidadores Residentes por diversas formas de divulgação como jornais de bairro, empresas de recrutamento, cartazes entre outros, seleção testes psicológicos, entrevistas, avaliação por competência.

Após a aprovação a/o profissional terá capacitação inicial com:

- Carga horária de 20 horas onde serão trabalhados alguns temas como: filosofia e política Organizacional, Marcos Legais – Convenção Internacional de 1989, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), PNCFC, fases do desenvolvimento, educação entre outros a fim de preparar a/o profissional para futuramente assumir a função de educador/a residente.
- Cumprida a etapa inicial serão oferecidos dois módulos de formação com carga horária de 140. Nessa etapa a postulante passará por uma vivência em uma casa lar, tendo como referencia um/a profissional experiente e com todas as etapas de formação concluídas.
- Para a garantia de um serviço de qualidade serão proporcionadas formações permanentes oferecendo aos profissionais espaços de desenvolvimento e constante reflexão de sua prática cotidiana.

### 6.3. FERRAMENTAS TÉCNICAS

a) **Plano Individual de Atendimento (PIA)**

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Este instrumento contempla 5 áreas, que chamamos Áreas de Resultados são elas: desenvolvimento familiar, desenvolvimento social, desenvolvimento saúde e nutrição, desenvolvimento cultura e desportivo e desenvolvimento educativo. O PIA é elaborado pela psicóloga (o) conta com a participação das crianças e adolescentes, das cuidadoras residentes e da família de origem que dará aportes importantes a respeito das potencialidades e das áreas que necessitam de maior desenvolvimento. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

b) **Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF)**

Entendendo que o acolhimento é uma medida protetiva<sup>3</sup> e por isso deve ser excepcional e breve a organização implementou o Plano de Desenvolvimento Familiar. O objetivo dessa ferramenta é acompanhar e apoiar a família de forma sistemática para que entenda que o acolhimento deve ser transitório, suas implicações e assim poder superar as dificuldades que ensejaram o acolhimento. No PDF serão traçadas as metas e estratégias de apoio à família e considerando suas necessidades. Todo o trabalho deverá estar articulado com os serviços diversos considerando as particularidades de cada caso. Uma estratégia importante para a elaboração é a escuta qualificada dos membros dessa família a fim de compreender a dinâmica familiar e se ter um plano que realmente reflita às necessidades e que seja factível.

Outro ponto importante é que a equipe técnica possua o mapeamento do território de onde vem essa família, identificando recursos, articular a rede local para realizar os encaminhamentos e o monitoramento que se façam pertinente.

#### 6.4. PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

##### a) Planejamento

É o processo fundamental que possibilita definir os objetivos e os meios pelos quais se desenvolvem as ações cotidianas. Deve ser um processo coletivo que pressupõe pesquisa, investigação, reflexão e discussão para a tomada de decisão. Estabelece metas, estratégias, etapas e prazos definidos na busca de resultados efetivos.

##### b) Monitoramento e avaliação

Possibilitam a análise e redefinição das ações. Tem como foco os objetivos e resultados *esperados*, visando construir melhores práticas. A análise deve ser participativa, significativa e contínua não ocorrendo apenas ao final dos processos.

##### c) Sistematização e Registro

Destaca-se a importância destes processos, pois eles apresentam informações fundamentais para realização de uma análise criteriosa dos resultados obtidos.

##### d) Plano de Trabalho e Avaliação (PTA)

Todos os processos acima mencionados são viabilizados por este instrumento o qual propicia o planejamento, monitoramento e avaliação das ações.

##### e) Indicadores de Resultado

Têm o propósito de ter índices que possam balizar as ações desenvolvidas e assim, validar a realização do trabalho e o alcance de metas. Há aspectos *quantitativos* e *qualitativos* que precisam ser considerados no acompanhamento e avaliação final (resultados e impactos). Os *Indicadores de Qualidade*<sup>4</sup> são índices que primam por uma observação mais apurada quanto aos aspectos que não são mensuráveis quantitativamente. Eles podem ser utilizados em sua totalidade, visto que se complementam, ou individualmente, conforme a ação desenvolvida. Os aspectos qualitativos referem-se a percepções pessoais e revelam impressões, reações e/ou sentimentos que para serem medidos, precisam ser transformados em dados quantitativos (números e gráficos) Já os *Indicadores Quantitativos* referem-se aos dados numéricos do Projeto, como por exemplo, número de famílias envolvidas, índice de empregabilidade na comunidade, entre outras possibilidades que variam com a definição dos temas geradores levantados no local.

### VIII - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

7.1 Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto. (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicados e quais os objetivos da aplicação):

- São elaborados mensalmente dois relatórios que são encaminhados a organização sendo um quantitativo, chamado indicadores mensais que tratam do número de atendidos e os principais encaminhamentos e um qualitativo que recebe o nome de cenário mensal, onde podemos analisar casos de sucesso e boas práticas que podem ser replicadas em outros programas Aldeias Infantis SOS;
- Encaminhamos relatório mensal de atendimento ao órgão municipal que rege o convênio celebrado;
- Recebemos visitas trimestrais do Ministério Público com o intuito de verificar se estamos atuando dentro das normas legais para o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes;
- Recebemos visitas semestrais da Vara da Infância e Juventude com o intuito de verificar se estamos atuando dentro das normas legais para o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes;
- Somos fiscalizados esporadicamente pelos Conselhos Tutelares com o intuito de verificar se estamos atuando dentro das normas legais para o serviço de acolhimento para crianças e

<sup>4</sup> Cf. *Metodologia do Enfoque Integral* – Apêndice, p. 34.



adolescentes;

- Elaboramos relatório final de atividades todo ano;
- Somos auditados pela empresa BDO Brazil que escolhe aleatoriamente os programas a serem fiscalizados no Brasil, não havendo uma periodicidade definida no programa de Goioerê. Esta auditoria tem o objetivo de manter a transparência e a credibilidade quanto a aplicação dos recursos nos programas Aldeias Infantis SOS;
- Prestamos contas ao departamento de convênios de estabelecidos;

**7.2 Sustentabilidade do Projeto** (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):

Nosso programa possui um gerente de mobilização de recursos que atua exclusivamente na busca de sustentabilidade de nossos projetos. Além de parcerias com empresas, também mobilizamos voluntários e atuamos com ações de arrecadação por meio de participação em editais, de cofrinhos, Notas Fiscais, eventos, amigos SOS e produtos como os Gibis da Turma da Mônica a respeito dos ODS.

**IX – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 Descrição da meta
Meta 01 – Garantir e disponibilizar medida protetiva de acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, na casa lar.
Meta 02 – Acompanhar as famílias de origem e/ou extensa.
Meta 03 – Elaboração e atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA).
Meta 04 – Proporcionar atividades socioeducativas priorizando aquelas realizadas na comunidade.
Meta 05 – Acompanhar os casos de reintegração familiar por um período mínimo de seis meses.

8.2 Meta	8.3 Etapa	8.4 Indicador Físico		8.5 Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
Meta 01 – Garantir e disponibilizar medida protetiva de acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, na casa lar.	Oferecer capacidade técnica e operacional para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violações graves de direito que foram afastadas temporariamente da família.	Casa Lar (crianças e adolescentes)	2 casas lares para atender 10 crianças cada casa lar.	07/2018	02/2019
Meta 02 – Acompanhar as famílias de origem e/ou extensa.	Acompanhar as famílias através de Assistente Social imediatamente após a inserção da criança e ou adolescente no acolhimento, salvo determinação judicial em contrário.	Famílias	100%, salvo determinação judicial em contrário	07/2018	02/2019
Meta 03 – Elaboração e atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA).	Em até 30 dias após o acolhimento, juntar o PIA ao processo da criança ou adolescente.	Crianças e adolescentes	100%	07/2018	02/2019
Meta 04 – Proporcionar atividades socioeducativas priorizando aquelas realizadas na comunidade.	Articular vagas e garantir o acesso das crianças e adolescentes em atividades sócio educativas	Crianças e adolescentes	100%	07/2018	02/2019
Meta 05 – Acompanhar os casos de reintegração familiar por um período mínimo de seis meses.	Promover a reintegração de crianças e adolescentes sempre que possível	Crianças e adolescentes	100% das crianças e adolescentes reintegrados	07/2018	02/2019

**X – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

9.1 Atividades Propostas	9.2 Horários	9.3 Carga Horária	9.4 Dias da Semana							9.5 Período (mês e ano)	
			2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab	Dom	Inicial	Final
Proporcionar Acolhimento Institucional Casa Lar	Manhã, tarde e noite	Conforme necessidade e disponibilidade de vagas	X	X	X	X	X	X	X	07/2018	02/2019
Oferecer refeições adequadas, café da manhã, almoço, jantar e lanches.	Manhã, tarde e noite, em média 5 vezes ao dia	Cada refeição leva em média 40 minutos	X	X	X	X	X	X	X	07/2018	02/2019
Proporcionar e orientar na higiene pessoal	Manhã, tarde e noite, em média 2 vezes ao dia	Cada momento de higiene leva de 10 a 15 minutos	X	X	X	X	X	X	X	07/2018	02/2019
Proporcionar acesso e acompanhamento a saúde; consultas, tratamentos contínuos, emergências e medicamentos.	Manhã, tarde ou noite	Conforme necessidade	X	X	X	X	X			07/2018	02/2019
Acompanhar, visitar e atender as famílias de origem ou extensas.	Manhã ou tarde	Não há um tempo determinado	X	X	X	X	X			07/2018	02/2019
Oferecer acesso e acompanhamento escolar: aulas, reforços, recursos, etc.	Manhã, tarde ou noite	Todo o ano Letivo	X	X	X	X	X			07/2018	02/2019
Oferecer acesso e acompanhamento de contra turno escolar; oficinas, cursos e outros.	Manhã, tarde ou noite	Específico a cada caso e	X	X	X	X	X			07/2018	02/2019
Proporcionar atividades de esporte, cultura e lazer.	Manhã, tarde e noite	Conforme a disponibilidade de opções no município	X	X	X	X	X	X	X	07/2018	02/2019
Proporcionar a inserção em cursos profissionalizantes e encaminhamento ao mercado de trabalho.	Manhã ou tarde	Conforme Lei da Aprendizagem	X	X	X	X	X			07/2018	02/2019
Oferecer atendimento psicossocial	Manhã ou tarde	Os atendimentos levam aproximadamente uma hora	X	X	X	X	X			07/2018	02/2019

Possibilitar a convivência com a família de origem ou com a família substituta.	Oferecer atendimento técnico assistente social	Manhã ou tarde	Os atendimentos levam em torno de uma hora e a periodicidade média é semanal	X	X	X	X	X			07/2018	02/2019
Promover acesso à rede de proteção social do Sistema de Garantia de Direitos em âmbito setoriais.	Oferecer atendimento psicológico	Manhã ou tarde	Os atendimentos levam aproximadamente uma hora	X	X	X	X	X			07/2018	02/2019
Favorecer o surgimento de capacidades e oportunidades de escolhas com autonomia.	Oferecer suporte em sistema de plantão para acolhimento	Das 18 horas até as 08 horas da manhã do outro dia, bem como em feriados e finais de semana	Conforme necessidade	X	X	X	X	X	X	X	07/2018	02/2019
Promover o acesso a programas de esportes, ocupacionais e culturais, de lazer, de recreação e de desenvolvimento pessoal e profissional, de formação e de qualificação profissional e de inserção no mercado de trabalho.	Realizar reuniões com equipe técnica e funcionários	Tarde	não tem tempo médio de duração				X	X			07/2018	02/2019
Promover o acesso a programas de esportes, ocupacionais e culturais, de lazer, de recreação e de desenvolvimento pessoal e profissional, de formação e de qualificação profissional e de inserção no mercado de trabalho.	Realizar plano de atendimento individual (PIA), registro de atividades, relatório e outros.	Manhã ou tarde	Não há um tempo determinado para cada elaboração	X	X	X	X	X			07/2018	02/2019

### XI - AVALIAÇÃO

10.1 Objetivos Específicos	10.2 Indicadores	10.3 Método de Verificação
Ofertar 01 (uma) casa lar com capacidade para atender até 10 (dez) crianças e adolescentes, em cada casa, de acordo com a NOB-RH SUAS, a resolução 109/2009 CNAS Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais e com a resolução conjunta 01/2009 CNAS/CONANDA <i>Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.</i>	1 – Número de crianças e adolescentes acolhidos por casa. 2 – Índice de reintegração familiar e de colocação em família substituta bem sucedidos.	1 – Guias de acolhimento, 2 – Relatório de atendimento mensal.
Acolher e garantir proteção integral.	1 – Número de crianças e adolescentes acolhidos por casa. 2 – Índice de reintegração familiar e de colocação em família substituta bem sucedidos.	1 – Guias de acolhimento, 2 – Relatório de atendimento mensal.
Prestar atendimentos e acompanhamentos visando a reintegração familiar, a autonomia ou, se esgotadas as possibilidades, a preparação para a colocação em família substituta.	1 – Índice de reintegração familiar e de colocação em família substituta bem sucedidos.	1 – Relatório de atendimento mensal.
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.	1 – Índice de reincidência de abrigo e/ou devolução.	1 – Relatório de atendimento mensal.
Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais.	1 – Número de crianças e adolescentes reintegrados em família de origem.	1 – Relatório de atendimento mensal.

## XII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<b>2018/2019</b>				
Julho/18	Agosto/18	Setembro/18	Outubro/18	Novembro/18
R\$ 60.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$
Dezembro/18	Janeiro/19	Fevereiro/19		
R\$	R\$	R\$		

*EG*

### XIII- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DE GASTOS	CÓDIGO	VALOR
<b>I - Material de Consumo</b>		
Gêneros Alimentícios	3.3.90.30.07.00	R\$25.000,00
Material de Cama. Mesa e Banho	3.3.90.30.20.00	R\$8.000,00
<b>II - Investimento</b>		
Imobiliário em Geral	4.4.90.52.42.00	R\$23.000,00
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	4.4.90.52.34.00	R\$4.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>

**INFORMAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Nº	Nome	Função	Escolaridade	Contratado	Cedido pela PMG	Cedido Outros	Voluntário	Carga horária
1	Marcilene Beatriz Hipólito de Castro	COORDENADORA DO PROGRAMA	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
2	Elizabete Macedo	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	40 HORAS SEMANAIS
3	Keilla Simone Moreschi	ADMINISTRATIVO	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	40 HORAS SEMANAIS
4	Luzinete Teixeira de Oliveira	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	30 HORAS SEMANAIS
5	Rita de Cassia de Souza	MÃE SOCIAL	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
6	Marizete Pereira	Mãe Substituta	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
7	Nilza Aparecida dos Santos	MÃE SOCIAL	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
8	ELIZA MARQUES	Mãe Substituta	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
9	DINEUSA DO NASCIMENTO	MÃE SOCIAL	Ensino Médio Completo	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMITENTE
10	SIMONE MARAUS	PSICOLOGA	ENSINO SUPERIOR	CLT	NÃO	NÃO	NÃO	40 HORAS SEMANAIS

Goioerê-PR Local	Data	 _____ Coordenadora Aldeias Infantis SOS
Goioerê- PR Local	Data	 _____ Prefeito Municipal de Goioerê

Possibilitar a convivência comunitária.	1 – Número de crianças e adolescentes inseridos em atividades culturais, educacionais e de lazer.	1 – Relatório de atendimento mensal, 2 – Registros fotográficos.
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.	1 – Número de inserções em serviços socioassistenciais, de saúde e educação.	1 – Número de encaminhamentos pela OSC, 2 – Declaração de matrícula.
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.	1 – Número de crianças e adolescentes inseridos em cursos ou em instituições de inserção ao mundo do trabalho (adolescentes).	1 – Declaração de matrícula, 2 – Relatório de atendimento mensal.
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esportes, ocupacionais internos e externos, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.	1 – Número de crianças e adolescentes inseridos em atividades culturais, educacionais e de lazer.	1 – Relatório de atendimento mensal, 2 – Registros fotográficos.